



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021

000001

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO PAISAGÍSTICO, COM DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÕES, ESPÉCIES, PLANTIO E MANUTENÇÃO E MAQUETE ELETRÔNICA DE PROJETO PAISAGÍSTICO COM DIAGRAMAÇÃO EM TRÊS DIMENSÕES (3D) DOS AMBIENTES, COM RENDERIZAÇÃO E GERAÇÃO DE IMAGENS DIGITAIS PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO PROCESSO.

DATA: 24.11.2021

RATIFICAÇÃO: 24.11.2021

ANEXOS

SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 25.249.754/0001-00

VALOR TOTAL R\$ 17.600,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

000002

Protocolo Interno n. <u>160,21</u>
Em <u>22</u> , <u>NOVEMBRO</u> de <u>21</u>
 Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca.

Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca se faz necessária tendo em vista que são serviços variados e complexos, necessitando de apoio profissional especializado na área.

A revitalização da Praça Getúlio Vargas, da Avenida Generoso Marques e da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, é imprescindível, é de interesse público, pois esses, são espaços de uso comum, de convivência social e que carecem de remodelação, locais considerados como o “cartão postal” da cidade.

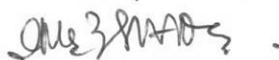
A renovação do paisagismo destes locais, visa a readequação, modernidade, funcionalidade e transformação, a fim de, proporcionar maior segurança, mobilidade e qualidade.

O projeto paisagístico engloba a substituição de árvores em más condições, bancos quebrados, vegetação ineficiente, passeios inconformes, asfalto em mau estado, entre outros, sendo de grande importância, a demonstração deste projeto em forma de maquete eletrônica 3D.

Do valor:

O valor ajustado para a execução do objeto é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.



Anderson Manique Barreto
Prefeito



000003

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto

Anderson Manique Barreto
Prefeito



000004

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA****1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 507/2021 (Anexo 01)

LOTE 01 – PROJETO PAISAGÍSTICO E MAQUETE ELETRÔNICA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PROJETO PAISAGÍSTICO: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO, COM PROJETO TÉCNICO CONTENDO ESPÉCIES E ESPECIFICAÇÃO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO (8.334,68M ²) E MAQUETE ELETRÔNICA: DIAGRAMAÇÃO EM TRÊS DIMENSÕES (3D) DOS AMBIENTES, PARA O DESENVOLVIMENTO DE RENDERIZAÇÃO. SERÃO FORNECIDAS IMAGENS POR AMBIENTE, SUFICIENTES PARA A COMPREENSÃO DO PROJETO (8.334,68M ²)	17.600,00

1.2. Especificações:

1.2.1. Projeto Paisagístico: Definição de vegetação, com projeto técnico contendo espécies e especificação de plantio e manutenção (8.334,68m²) na Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca.

1.2.2. Maquete Eletrônica do projeto paisagístico acima citado: Diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, para o desenvolvimento de renderização. Deverão ser fornecidas imagens por ambiente, suficientes para a compreensão do projeto (8.334,68m²).

1.2.3. O projeto de paisagismo deverá seguir às normas técnicas existentes e engloba arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para os espaços externos livres (Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca), visando organizar e integrá-los.

M. Busanello
Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

JRC



000005

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2.4. Deverão ser apresentados, além das pranchas com o projeto paisagístico e detalhes, o memorial descritivo, os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços e materiais, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, em tabela fornecida pela Administração.

1.2.5. Deve conter planta baixa, cortes e detalhamento dos elementos específicos como, muros, cercas, portões, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, rampas, calçadas (acessibilidade), arruamentos, gramados, iluminação, estacionamentos, paradas de ônibus, bicicletários, arborização e outros;

1.2.6. Detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno, esquemas gerais de iluminação, drenagem.

1.2.7. Deverá ser considerada, na elaboração do projeto, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

1.2.8. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

1.2.9. Deverão estar representados os seguintes produtos gráficos:

- Indicação das edificações e seus acessos de pedestres, de veículos, devidamente cotados;
- A definição de todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros, divisórias de canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões e elementos para locação;
- Indicação dos movimentos de terra, com demonstração das áreas de corte e aterro;
- Representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;
- Localização dos equipamentos e detalhamento dos materiais especificados;
- Localização das áreas gramadas, arbustos e vegetação de porte;
- Deverá haver compatibilidade entre o projeto em questão e os demais projetos complementares.

1.2.10. A maquete eletrônica será desenvolvida a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela CONTRATANTE.

1.2.11. Entende-se por maquete eletrônica a simulação volumétrica de um projeto arquitetônico produzido em ambiente gráfico-computacional, utilizando modelagem tridimensional.

1.2.12. Entende-se por imagem renderizada aquela resultante do processo em que geramos uma imagem simulando condições reais. Deverá contemplar a textura dos materiais, as cores condizentes com a realidade, a sombra na proporção real, humanização (figuras de pessoas, carros, árvores).

1.2.13. A maquete deverá ser desenvolvida no cenário diurno, logo a iluminação deverá permitir a correta visualização do modelo 3D seguindo os parâmetros da iluminação real.

1.2.14. A extensão das imagens geradas deverá permitir a visualização na plataforma "windows" e no pacote "Office" em mídia eletrônica e impressa.

Mauricio Busanello
Mauricio Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

JR



000006

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2.15. A resolução das imagens para a 1º etapa deverá ser de 150 DPIs (Dots Per Inch) com 2000 pixels na maior dimensão. Para a etapa final a resolução das imagens deverá ser de 300DPIs (Dots Per Inch) e 4000 pixels na maior dimensão.

1.2.16. O serviço deverá ser entregue em mídia eletrônica, tipo "CD".

1.2.17. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

1.2.18. A Contratada deverá colocar à disposição para a execução dos serviços, técnicos com conhecimento nas seguintes áreas:

- a) Conhecimento avançado de software de desenho/projeto Autodesk Autocad;
- b) Conhecimento avançado de software Act 3D Lumion.
- c) Conhecimento avançado específico de projeto em paisagismo e vegetação.

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00, com sede na Avenida da Fag, 212, ap 306 - Fag, na cidade de Cascavel (85.806-096), estado do Paraná.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, conforme proposto pela empresa.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**,

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



000007
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00, apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca se faz necessária tendo em vista que são serviços variados e complexos, necessitando de apoio profissional especializado na área.

A revitalização da Praça Getúlio Vargas, da Avenida Generoso Marques e da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, é imprescindível, é de interesse público, pois esses, são espaços de uso comum, de convivência social e que carecem de remodelação, locais considerados como o “cartão postal” da cidade.

A renovação do paisagismo destes locais, visa a readequação, modernidade, funcionalidade e transformação, a fim de, proporcionar maior segurança, mobilidade e qualidade.

O projeto paisagístico engloba a substituição de árvores em más condições, bancos quebrados, vegetação ineficiente, passeios inconformes, asfalto em mau estado, entre outros, sendo de grande importância, a demonstração deste projeto em forma de maquete eletrônica 3D.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despender importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”, condição que é consentânea no processo em questão.

Maurício Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

JR



000008

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Das Obrigações ^{DA CONTRATADA} do Contratante:

- 8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.
- 8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.6. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.
- 8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da dispensa de licitação.
- 8.11. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.
- 8.12. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.
- 8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.14. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 8.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 8.20. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.21. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.22. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Dos Prazos e Forma de Apresentação dos Projetos:

9.1. Os projetos deverão ser entregues no Departamento de Estudos e Projetos, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida-PR, somente mediante Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.2. O prazo de execução e entrega é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.

9.3. O projeto, memorial, planilhas e demais deverá ser entregue em 02 (duas) vias de cópias na forma física (papel), devidamente assinada pelo responsável técnico, bem como, enviado em meio digital (CD, DVD ou E-MAIL) nos formatos PDF e DWG, ao Departamento de Estudos e Projetos.

9.4. A maquete em 3D deverá ser entregue juntamente com os demais documentos pedidos no item 9.3, em formato JPEG.

9.5. Os arquivos digitais devem estar em plataforma compatível com a utilizada pela municipalidade, para fácil exportação para o sistema utilizado, devendo ser salvos nas seguintes extensões: DWG, EXCEL ou planilhas editáveis, conforme solicitação do Departamento de Estudos e Projetos.

10. Da Forma de Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.

10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Dotação Orçamentária:

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



000011

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

12. Prazo de Vigência:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14. Do Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, o Assessor Executivo João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

15. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:

15.1. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



000012

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

setembro 2002);

- b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da contratada;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

15.3 Da Qualificação Técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;
- b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com cada lote/objeto, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro**

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo

Página 9 de 10

000013
*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

conselho, em nome do profissional, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente;

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Mauro Busanello
Secretário de Administração e
~~Fazenda~~ OBRAS, VIAÇÃO
Gestor E URBANISMO

João Rodolfo Petzhold Ferri
João Rodolfo Petzhold Ferri
Secretaria de Administração e
Fazenda
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2021.

Mauro Busanello
Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 507/2021

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2021

Emissor: Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

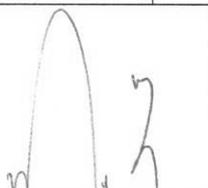
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	22166	PROJETO PAISAGISTICO: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO, COM PROJETO TÉCNICO CONTENDO ESPÉCIES E ESPECIFICAÇÃO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO (8.334,68 M²) E MAQUETE ELETRÔNICA: DIAFRAGMAÇÃO EM TRÊS DIMENSÕES (3D) DOS AMBIENTES, PARA O DESENVOLVIMENTO DE RENDERIZAÇÃO. SERÃO FORNECIDAS IMAGENS POR AMBIENTE, SUFICIENTES PARA A COMPREENSÃO DO PROJETO (8.334,68 M²).	17.600,00	17.600,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							17.600,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC.	DESD.	NATUREZA
0	0801	0	51	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	365	3846	339039050000

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO



Mauro Busanello
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

000015

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	365	3846	3.3.90.39.05

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



000016

**Orçamento de prestação de serviço de arquitetura,
à prefeitura municipal de Coronel Vivida - PR**

Razão social: Construe Arquitetura LTDA

CNPJ: 27.581.538/0001-93

Telefone: 46 98801-8024

Endereço: Rua Antonio Carneiro Neto, 1715, Alvorada, Francisco Beltrão - PR

E-mail: Maiconoliveira.arq@gmail.com

Data: 09/11/2021

Validade: 09/12/2021

Vendedor: Maicon de Oliveira

SERVIÇOS:

- Projeto Paisagístico: Definição de vegetação, com projeto técnico contendo espécies e especificação de plantio e manutenção (8334,68m²);
- Maquete Eletrônica: Diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, para o desenvolvimento de renderização. Serão fornecidas imagens por ambiente, suficientes para a compreensão do projeto (8334,68m²)

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais)

Maicon de Oliveira
Arquiteto e urbanista

CONSTRUE
ARQUITETURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000017

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

J

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.581.538/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUE ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.10-2-02 - Design de interiores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO CARNEIRO NETO	NÚMERO 1725	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------	----------------------

CEP 85.601-090	BAIRRO/DISTRITO ALVORADA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUEARQUITETURA@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9914-1395
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:53:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000018

J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	27.581.538/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	CONSTRUE ARQUITETURA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAICON JOSUE BIONDO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MAICON DE OLIVEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GILMAR ANTONIO BERLATTO JUNIOR
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	GIULIA NAIARA NIERADKA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:53 (data e hora de Brasília).

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO

Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de Revitalização da Praça e Avenida Central.

O objeto tem complemento dos seguintes projetos:

- Projeto Paisagístico: Definição de vegetação, com projeto técnico contendo espécies e especificação de plantio e manutenção (8.334,68m²);
- Maquete Eletrônica: Diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, para o desenvolvimento de renderização. Serão fornecidas imagens por ambiente, suficientes para a compreensão do projeto (8.334,68m²).

PRAZO DE EXECUÇÃO

Entrega Final: Até 90 dias após aprovação do anteprojeto

* Os prazos acima citados, referem-se ao máximo necessário para execução de cada projeto. Os quais podem ser entregues antes, atendendo a necessidade do contratante.

* Os prazos de entrega passam a valer após a aprovação do orçamento.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: NA ENTREGA DOS PROJETOS.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 45 DIAS.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2021.

KTA ENGENHARIA
EIRELI:36342745000186

Assinado de forma digital por KTA
ENGENHARIA
EIRELI:36342745000186
Dados: 2021.11.09 18:02:16 -03'00'

KTA ENGENHARIA EIRELI
CNPJ 36.342.745/0001-86





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000020

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.342.745/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KTA ENGENHARIA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R EDGAR LUIZ SCHNEIDER	NÚMERO 135	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 91.760-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ISABEL	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@BELLVERCONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (51) 9571-5677
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/11/2021** às **11:54:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021

JS

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.342.745/0001-86
NOME EMPRESARIAL:	KTA ENGENHARIA EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	KASSIO COSTELLA ACAUAN
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:54 (data e hora de Brasília).

000022

SDA

LTDA

ORÇAMENTO

À PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA-PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO

Prestação de serviços técnico profissional para a elaboração de projetos de Revitalização da Praça e Avenida Central.

O objeto tem complemento dos seguintes projetos:

- Projeto Paisagístico: Definição de vegetação, com projeto técnico contendo espécies e especificação de plantio e manutenção (8334,68m²);
- Maquete Eletrônica: Diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, para o desenvolvimento de renderização. Serão fornecidas imagens por ambiente, suficientes para a compreensão do projeto (8334,68m²).

PRAZO DE EXECUÇÃO

Entrega Final: Até 90 dias após aprovação do anteprojeto

* Os prazos acima citados, referem-se ao máximo necessário para execução de cada projeto. Os quais podem ser entregues antes, atendendo a necessidade do contratante.

* Os prazos de entrega passam a valer após a aprovação do orçamento.

VALORES

VALOR TOTAL: R\$ 17600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: NA ENTREGA DOS PROJETOS.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 60 DIAS.

Cascavel, 03 de novembro de 2021.

Sabrina Caroline Spada
Representante Legal



SDA ENGENHARIA
CNPJ: 25.249.754/0001-00

Rua Visconde do Rio Branco, 2633 - Centro
Cap 85.801-240 - (45) 3038 1040
Cascavel - Paraná - Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000023

J

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.249.754/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDA ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA FAG	NÚMERO 212	COMPLEMENTO APT 306
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.806-096	BAIRRO/DISTRITO FAG	MUNICÍPIO CASCATEL	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SPADA.SC@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3038-1040/ (45) 9980-3937
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:55:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000024

J

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.249.754/0001-00
NOME EMPRESARIAL:	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SABRINA CAROLINE SPADA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/11/2021 às 11:55 (data e hora de Brasília).

MAPA COMPARATIVO

Lote	Item	Qtde.	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	CONSTRUE ARQUITETURA LTDA		KTA ENGENHARIA EIRELI		DAS ENGENHARIA		MENOR PREÇO	
						Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	1	UND	22166	PROJETO PAISAGISTICO: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO, COM PROJETO TÉCNICO CONTENDO ESPÉCIES E ESPECIFICAÇÃO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO (8.334,68 M²) E MAQUETE ELETRÔNICA: DIAFRAGMAÇÃO EM TRÊS DIMENSÕES (3D) DOS AMBIENTES, PARA O DESENVOLVIMENTO DE RENDERIZAÇÃO. SERÃO FORNECIDAS IMAGENS POR AMBIENTE, SUFICIENTES PARA A COMPREENSÃO DO PROJETO (8.334,68 M²).	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00
VALOR TOTAL R\$						25.000,00		25.000,00		17.600,00		17.600,00	

OBS: Para obtenção do valor final, foi aplicado o disposto no Art. 2º § 5º, do Decreto Municipal 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, estando esse valor dentro dos valores praticados no mercado. Por se tratar de um caso atípico, não foi possível localizar contratações semelhantes em municípios da região, nos últimos 180 dias. Os orçamentos foram coletados e fornecidos pelo funcionário João Rodolfo Petzhold Ferri.

Coronel Vivida, 16 de novembro de 2021.


 Elaine Bortolotto
 Departamento de Compras


 000025

SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

000026


SABRINA CAROLINE SPADA, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascido na cidade de Francisco Beltrão -PR, em 14/09/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.986.929-64 portador da CNH nº 06131277990 DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR. à Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633, Bairro: Centro, CEP 85801-240, e **HALLANA DALLAZEN AMPOLINI**, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascido na cidade de Cascavel – PR., em 01/05/1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 056.818.649-44, portador da CNH nº 04679192755 DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633, Bairro: Centro, CEP 85801-240, Resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social modificar o contrato social primitivo da empresa: **SPADA & DALLAZEN LTDA.** - NIRE Nº **41208997028** e CNPJ nº **25.249.754/0001-00**, com sede e foro: **RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633 – sala 7, Bairro: Centro, CEP 85801-240, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná** de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A socia **SABRINA CAROLINE SPADA**, altera seu domicílio para: **AVENIDA da Fag nº 212, APT 306; Bairro: FAG - CEP: 85.806-096** na cidade de Cascavel Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade altera sua sede para o endereço: **AVENIDA da Fag nº 212, APT 306; Bairro: FAG - CEP: 85.806-096** na cidade de Cascavel Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da Sociedade: **HALLANA DALLAZEN AMPOLINI**, Vendendo/transferindo 2.500 Quotas no Valor de R\$: 2.500,00 para a socia: **SABRINA CAROLINE SPADA**.

CLÁUSULA QUARTA – A Socia **SABRINA CAROLINE SPADA** Integraliza 25.000 Quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 25.000,00. Assim o Capital Social será de R\$ 30.000,00, totalmente integralizado em dinheiro/moeda corrente nacional nesse ato.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, na importância de R\$ 30.000,00 fica dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, as quais assim integralizadas em moeda corrente nacional nesse ato:

a) SABRINA CAROLINE SPADA, 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

000027



SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade que girava com o nome: SPADA & DALLAZEN LTDA, Girará com o nome: **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, a partir desse ato.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade fica sendo administrada pela sócia: **SABRINA CAROLINE SPADA**, podendo assinar quaisquer documentos e ficando isenta de prestação de caução.

CLAUSULA OITAVA: O sócio declara que não esta incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA NONA: Para todas as questões decorrentes do presente instrumento é eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para defini-las.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10.406/02, os sócios resolvem, por esse instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo os ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito a partir dessa data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequando as disposições da referida lei, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

SABRINA CAROLINE SPADA, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascida na cidade de Francisco Beltrão -PR, em 14/09/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.986.929-64 portador da CNH nº 06131277990 DETRAN-PR, residente e domiciliado em: AVENIDA da Fag nº 212, APT 306; Bairro: FAG - CEP: 85.806-096 na cidade de Cascavel Paraná., Única sócia da sociedade empresarial limitada que regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, pelas demais disposições legais e aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SABRINA CAROLINE SPADAENGENHARIA LTDA.**, Tendo seu foro e sede em Cascavel-PR., à AVENIDA DA FAG, 212, APTO 306 – BAIRRO FAG, CEP 85.806-096.

000028

SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

CLAUSULA SEGUNDA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início dia 20/07/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Serviços de Engenharia e arquitetura. Construção de edifícios, obras de urbanização, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas. Perfurações e sondagens. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás. Pintura de edifícios e obras de acabamento da construção civil. Obras de fundações. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Serviços combinados de escritório, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, na importância de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, as quais assim integralizadas pelos sócios, com dinheiro, moeda corrente nacional nesse ato:

a) SABRINA CAROLINE SPADA, 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelas quotas integralizadas do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por uma administradora a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em negócios estranhos ao capital social, especialmente a prestação de avais, endossos, abonos, saques em favor e outros documentos análogos que acarretam responsabilidades.

CLAUSULA SETIMA: Pelos serviços que prestam a sociedade, receberá cada sócio a título de remuneração Pro Labore, quantia mensal fixada de comum acordo entre as partes a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade fica sendo administrada pela sócia: **SABRINA CAROLINE SPADA**, podendo assinar quaisquer documentos e ficando isenta de prestação de caução.

000029

SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

CLAUSULA NONA: O ano social coincidir com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, a critério dos sócios.

CLAUSULA DECIMA: A morte de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores de cujus, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Paragrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após apresentado a sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio; Paragrafo segundo: Os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio declara que não está incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Para todas as questões decorrentes do presente instrumento é eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para defini-las.

CASCADEL PARANÁ 22/10/2019.

SABRINA CAROLINE SPADA
CPF: 085.986.929-64

HALLANA DALLAZEN AMPOLINI
CPF: 056.818.649-44

000030



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05681864944	HALLANA DALLAZEN AMPOLINI
08598692964	SABRINA CAROLINE SPADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 16:15 SOB N° 20196480124.
 PROTOCOLO: 196480124 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905030560. NIRE: 41208997028.
 SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 30/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000031

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.249.754/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SDA ENGENHARIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA FAG	NÚMERO 212	COMPLEMENTO APT 306
-------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.806-096	BAIRRO/DISTRITO FAG	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SPADA.SC@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 3038-1040/ (45) 9980-3937
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/11/2021 às 08:34:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000032



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.249.754/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:13:25 do dia 17/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2022.

Código de controle da certidão: **30A0.3268.CA2A.1218**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000033
J

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 25.249.754/0001-00
Razão Social: SPADA E DALLAZEN LTDA
Endereço: R VISCONDE DO RIO BRANCO 2633 SALA7 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85801-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2021 a 25/11/2021

Certificação Número: 2021102704340686398775

Informação obtida em 03/11/2021 10:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000034

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025171985-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 25.249.754/0001-00

Nome: **S C SPADA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000035

S

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 123446/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	3879100
Nome/Razão:	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	25.249.754/0001-00
Endereço:	AVENIDA DA FAG, 212
Complemento:	APTO 306
Bairro:	FAG
Cidade:	Cascavel - PR
	CEP: 85.806-096

[REQUERENTE]

Código:	3879100
Nome/Razão:	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF:	25.249.754/0001-00

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de setembro de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-TMARGLVDSFEPNI-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.249.754/0001-00
Certidão nº: 21502615/2021
Expedição: 08/07/2021, às 09:36:19
Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.249.754/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000037



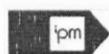
GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 1868/2016

CADASTRO Nº 630001459

RAZÃO SOCIAL: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA			
NOME FANTASIA: *****			
CPF/CNPJ: 25.249.754/0001-00	PROTOCOLO: 90626/2019	FONE: 45 9 9980-3937	
ENDEREÇO: AVENIDA DA FAG, 212 APTO 306 - FAG			
QUADRA: 0016	LOTE:0003	LOTEAMENTO:FAG LOTEAMENTO	IMOBILIÁRIO: 164996036
ATIVIDADE PERMITIDAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CORRELATAS. PERFURAÇÕES E SONDAJENS. OBRAS DE TERRAPLANAGEM. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. PINTURA DE EDIFÍCIOS E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL. OBRAS DE FUNDAÇÕES. SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA. SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.			
OBSERVAÇÕES: LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA. FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPÓSITO, CARGA OU DESCARGA, BEM COMO ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. CASO O CONTRIBUINTE REALIZE COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, O MESMO DEVE OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA. IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA-SUBZONA DE PROTEÇÃO -ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012, É PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/07/2016		CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000012855	
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.			
CONTADOR: GELSON DOMICIANO PEREIRA FILHO		CRC: PR-057294/O-3	
Nº de Empregados: 1	P. de Serviço: 12,00	Comércio: 0,00	
Telheiro:	Depósito: 0,00	Pátio: 0,00	
Área Industria: 0,00			
Data Emissão: 21/11/2019			
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.			
EMITIDO POR (Matr): HARRISSON MORIGGI		FISCAL (Matr): null - null	

null - null



Assinado digitalmente por:
 LUZIA APARECIDA DE LIMA
 KOPP:06182702990
 assinado 061.827.029-90
 digitalmente 22/11/2019 08:57:45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/11/2019 08:57:03:00
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://cascavel.net/5007CD356A95A



O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000700840



20210000700840

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 30/11/2021

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 22/10/2019

Data de Registro: 12/07/2017

Registro CAU: PJ36077-5

CNPJ: 25.249.754/0001-00

Objeto Social: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia -ATIVIDADE SECUNDÁRIA; 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 30.000,00

Última atualização do capital: 01/06/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: HALLANA DALLAZEN AMPOLINI

Título:

Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 24/07/2019

Número do RRT: 8519626

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE INTERIORES;

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

000039

Página 2/2



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000700840



20210000700840

Certidão nº 700840/2021

Expedida em 12/11/2021, CASCAVEL/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: DD18A6

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 000000668830



20210000668830

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 26/12/2021

CERTIFICAMOS que o Profissional HALLANA DALLAZEN AMPOLINI encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: HALLANA DALLAZEN AMPOLINI

CPF: 056.818.649-44

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro CAU : A112491-9

Data de obtenção de Títulos: 28/01/2015

Data de Registro nacional profissional: 13/02/2015

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 668830/2021

Expedida em 29/06/2021, Cascavel/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: Z3ZY6Z


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Nº 000000626620


Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: HALLANA DALLAZEN AMPOLINI

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 28/01/2015

Registro Nacional: 00A1124919

Data de Registro: 13/02/2015

Validade: Indefinida

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8725856

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 14/10/2019

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: EQUIPE à 8722194

Descrição: Projeto arquitetônico referente a Rodoviária municipal de Itaipulândia, localizada no lote 104-A da Gleba 14. REFERENTE O OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos Complementares, memorial descritivo, planilhas quantitativas e orçamentárias para construção de um Terminal Rodoviário, Referente CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 134/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 Projeto em equipe com a Arquiteta Gabriela Sbaraini Silva CAU/PR A97903-1

Empresa contratada: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 25.249.754/0001-00

DADOS DO CONTRATO

 Contratante: município de Itaipulandia
CPF/CNPJ: 95725057000164

RUA são miguel do iguaçu

Nº 1891

Complemento:

Cidade: ITAIPULÂNDIA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85880000

Contrato: 300

Celebrado em 26/08/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Órgão Público

Data de Início: 26/08/2019

Data de Fim: 2019-10-18

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

 1.1.2 - Projeto arquitetônico , 712.61 m² - metro quadrado; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.3 - Orçamento , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.4 - Cronograma , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira , 3821.37 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RUA PINHEIRO MACHADO ESQUINA COM RUA HUGO GROSS

Nº s/n

Complemento:

Cidade: ITAIPULÂNDIA

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85880000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 000000626620**

2020000626620

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 626620/2020

Expedida em 07/12/2020 12:12:00, Cascavel/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: 98Z4Y5ZD0969755DZ70Z



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado da execução dos Projetos complementares ao Arquitetônico, Projeto Arquitetônico (coautoria) e Projeto Paisagístico (coautoria) para o Terminal Rodoviário de Itaipulândia - PR, mediante o contrato de prestação de serviços nº 134/2019, da Tomada de Preços nº 011/2019.

Eu, Prefeitura de Itaipulândia - PR, contratante, pessoa jurídica, com CNPJ sob nº 95.725.057/0001-64, com sede na Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, CEP 85.880-000, na cidade de Itaipulândia-PR, contratei a empresa Spada & Dallazen Ltda, portadora do CNPJ nº 25.249.754/0001-00 e estabelecida na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2633, bairro Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, através do seu responsável técnico, o Srta. Hallana Dallazen Ampolini, Arquiteta e Urbanista, inscrita no CAU/PR sob o nº A112491-9, para prestar os serviços descritos abaixo.

Projeto Arquitetônico (coautoria), Projeto de Arquitetura Paisagística (coautoria), Memorial descritivo, Caderno de especificações e encargos, Orçamento, Cronograma, Relação Quantitativa de Materiais e Serviços e Pavimentação de uma área construída total de 3821,37 m². A execução do serviço que teve início no dia 26/08/2019 e foi concluído em 18/10/2019, e será implantado na esquina entre as Ruas Machado Pinheiro e Hugo Gross, CEP 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, estado do Paraná, Brasil.

Foram realizados os serviços abaixo:

- | | | |
|--|------------------------|-------------|
| 1. PROJETO | ARQUITETÔNICO | (COAUTORIA) |
| | 712,61 m ² | |
| 2. PROJETO DE ARQUITETURA PAISAGÍSTICA (COAUTORIA) | | |
| 3821,37 m ² | | |
| 3. MEMORIAL | | DESCRITIVO |
| | 3821,37 m ² | |
| 4. CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE ENCARGOS | | |
| 3821,37 m ² | | |

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR.
Telefone: (45) 355980000





MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5. ORÇAMENTO

..... 3821,37
m²

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE OBRA
..... 3821,37 m²

7. RELAÇÃO QUANTITATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
..... 3821,37 m²

8. PAVIMENTAÇÃO (COAUTORIA)
..... 3821,37 m²

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a contratada, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente até a presente data.

Itaipulândia - PR, em 18 de outubro de 2019.

Arno Osmar Zuse
Secretário de Planejamento,
Orçamento e Gestão
Decreto N° 174/2019

Prefeitura de Itaipulândia - PR
Representante Legal
ARNO OSMAR ZUSE
Secretário de Planejamento

Responsável Técnico - Prefeitura de Itaipulândia - PR
Gabriela Sbaraini Silva
Arquiteta e Urbanista
CAU PR A97903-1

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, Centro - CEP:85880000 - Itaipulândia - PR.
Telefone: (45) 355980000

Certidão n° 626620/2020 - 09/12/2020, 09:00 - Chave de Impressão: 9824Y5ZD0969755DZ70Z
O atestado neste ato registrado foi emitido em 09/12/2020, e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado n° 626620, emitida em 09/12/2020

000045

J

AUTENTICIDADE DOCUMENTOS



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000046

J

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25249754000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000047
S

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/11/2021 15:30:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **25.249.754/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000048

J

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

000049



- **PROTOCOLO:** 196480124
- **DATA DO PROTOCOLO:** 30/10/2019
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 41208997028
- **ARQUIVAMENTO:** 20196480124
- **EMPRESA:** SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

 Contrato (https://www.empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fQ29udHJhdG9fNWRIOWQ3Mjg0NWnkYy5wZGY=/download/2/pessoa/13715/co_protocolo/PRP1938768519)

000050

SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

SABRINA CAROLINE SPADA, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascido na cidade de Francisco Beltrão -PR, em 14/09/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.986.929-64 portador da CNH n.º 06131277990 DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – PR, à Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633, Bairro: Centro, CEP 85801-240, e **HALLANA DALLAZEN AMPOLINI**, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascido na cidade de Cascavel – PR., em 01/05/1990, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 056.818.649-44, portador da CNH n.º 04679192755 DETRAN-PR, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, à RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633, Bairro: Centro, CEP 85801-240, Resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social modificar o contrato social primitivo da empresa: **SPADA & DALLAZEN LTDA.** - NIRE N.º **41208997028** e CNPJ n.º **25.249.754/0001-00**, com sede e foro: **RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO, 2633 – sala 7, Bairro: Centro, CEP 85801-240, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná** de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A socia **SABRINA CAROLINE SPADA**, altera seu domicílio para: **AVENIDA da Fag n.º 212, APT 306; Bairro: FAG - CEP: 85.806-096** na cidade de Cascavel Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade altera sua sede para o endereço: **AVENIDA da Fag n.º 212, APT 306; Bairro: FAG - CEP: 85.806-096** na cidade de Cascavel Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Retira-se da Sociedade: **HALLANA DALLAZEN AMPOLINI**, Vendendo/transferindo 2.500 Quotas no Valor de R\$: 2.500,00 para a socia: **SABRINA CAROLINE SPADA**.

CLÁUSULA QUARTA – A Socia **SABRINA CAROLINE SPADA** Integraliza 25.000 Quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 25.000,00. Assim o Capital Social será de R\$ 30.000,00, totalmente integralizado em dinheiro/moeda corrente nacional nesse ato.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, na importância de R\$ 30.000,00 fica dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, as quais assim integralizadas em moeda corrente nacional nesse ato:

a) SABRINA CAROLINE SPADA, 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

000051



SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

CLÁUSULA SEXTA – A Sociedade que girava com o nome: SPADA & DALLAZEN LTDA, Girará com o nome: **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, a partir desse ato.

CLÁUSULA SETIMA: A sociedade fica sendo administrada pela sócia: **SABRINA CAROLINE SPADA**, podendo assinar quaisquer documentos e ficando isenta de prestação de caução.

CLAUSULA OITAVA: O sócio declara que não esta incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA NONA: Para todas as questões decorrentes do presente instrumento é eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para defini-las.

CLAUSULA DECIMA: Em decorrência das alterações e em consonância com o que determina o artigo 2031 da lei 10.406/02, os sócios resolvem, por esse instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, atendendo os ditames do novo código civil, tornando assim sem efeito a partir dessa data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, adequando as disposições da referida lei, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

SABRINA CAROLINE SPADA, brasileira, maior, Empresária, Solteira, nascida na cidade de Francisco Beltrão -PR, em 14/09/1992, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 085.986.929-64 portador da CNH nº 06131277990 DETRAN-PR, residente e domiciliado em: AVENIDA da Fag nº 212, APT 306; Bairro: FAG - CEP: 85.806-096 na cidade de Cascavel Paraná., Única sócia da sociedade empresarial limitada que regida pelo Novo Código Civil, Lei 10.406/2002, pelas demais disposições legais e aplicáveis a espécie e pelas clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA.**, Tendo seu foro e sede em Cascavel-PR., à AVENIDA DA FAG, 212, APTO 306 – BAIRRO FAG, CEP 85.806-096.

000052

SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

CLAUSULA SEGUNDA: A duração da sociedade é por prazo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início dia 20/07/2016.

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Serviços de Engenharia e arquitetura. Construção de edifícios, obras de urbanização, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas. Perfurações e sondagens. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás. Pintura de edifícios e obras de acabamento da construção civil. Obras de fundações. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Serviços combinados de escritório, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

CLAUSULA QUARTA: O capital social, na importância de R\$ 30.000,00, dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma, as quais assim integralizadas pelos sócios, com dinheiro, moeda corrente nacional nesse ato:

a) SABRINA CAROLINE SPADA, 30.000 quotas no valor de R\$ 30.000,00

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelas quotas integralizadas do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por uma administradora a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidades em negócios estranhos ao capital social, especialmente a prestação de avais, endossos, abonos, saques em favor e outros documentos análogos que acarretam responsabilidades.

CLAUSULA SETIMA: Pelos serviços que prestam a sociedade, receberá cada sócio a título de remuneração Pro Labore, quantia mensal fixada de comum acordo entre as partes a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA OITAVA: A sociedade fica sendo administrada pela sócia: **SABRINA CAROLINE SPADA**, podendo assinar quaisquer documentos e ficando isenta de prestação de caução.

000053

SPADA & DALLAZEN LTDA
1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ; 25.249.754/0001-00

CLAUSULA NONA: O ano social coincidir com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, a critério dos sócios.

CLAUSULA DECIMA: A morte de qualquer sócio não dissolverá a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores de cujus, podendo nela fazer-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres do sócio falecido serão pagos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após apresentado a sociedade, autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio; Parágrafo segundo: Os herdeiros poderão ingressar na sociedade caso não haja impeditivo legal quanto a sua capacidade jurídica.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: O sócio declara que não está incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Para todas as questões decorrentes do presente instrumento é eleito o foro da comarca de Cascavel-PR, para defini-las.

CASCADEL PARANÁ 22/10/2019.

SABRINA CAROLINE SPADA
CPF: 085.986.929-64

HALLANA DALLAZEN AMPOLINI
CPF: 056.818.649-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05681864944	HALLANA DALLAZEN AMPOLINI
08598692964	SABRINA CAROLINE SPADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2019 16:15 SOB N° 20196480124.
PROTOCOLO: 196480124 DE 23/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905030560. NIRE: 41208997028.
SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 30/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 25.249.754/0001-00

Código de Controle: 30A0.3268.CA2A.1218

Data da Emissão: 17/09/2021

Hora da Emissão: 09:13:25

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 17/09/2021, com validade até 16/03/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 25.249.754/0001-00

Razão social: SPADA E DALLAZEN LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/11/2021	15/11/2021 a 14/12/2021	2021111504125455838147
27/10/2021	27/10/2021 a 25/11/2021	2021102704340686398775
08/10/2021	08/10/2021 a 06/11/2021	2021100804252853105026
19/09/2021	19/09/2021 a 18/10/2021	2021091903503089682614
31/08/2021	31/08/2021 a 29/09/2021	2021083104385071813727
12/08/2021	12/08/2021 a 10/09/2021	2021081204325918337887
25/04/2021	25/04/2021 a 22/08/2021	2021042504312336767166
06/04/2021	06/04/2021 a 05/05/2021	2021040604441911481551
18/03/2021	18/03/2021 a 16/04/2021	2021031804092133215903
27/02/2021	27/02/2021 a 28/03/2021	2021022704072124269918
07/02/2021	07/02/2021 a 08/03/2021	2021020702414772971115
19/01/2021	19/01/2021 a 17/02/2021	2021011906414838675403
31/12/2020	31/12/2020 a 29/01/2021	2020123105334337655576
12/12/2020	12/12/2020 a 10/01/2021	2020121203505660730734
22/11/2020	22/11/2020 a 21/12/2020	2020112207441731564800
03/11/2020	03/11/2020 a 02/12/2020	2020110304084616366243
15/10/2020	15/10/2020 a 13/11/2020	2020101504082239879691
26/09/2020	26/09/2020 a 25/10/2020	2020092604342666451720
07/09/2020	07/09/2020 a 06/10/2020	2020090704531964717198
19/08/2020	19/08/2020 a 17/09/2020	2020081905181112649329
30/07/2020	30/07/2020 a 28/08/2020	2020073005392111077894
11/07/2020	11/07/2020 a 09/08/2020	2020071104164785243289
22/03/2020	22/03/2020 a 19/07/2020	2020032204572093990228
01/03/2020	01/03/2020 a 28/06/2020	2020030104014112569148
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021007341563278687
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012022535078168540
21/12/2019	21/12/2019 a 19/01/2020	2019122105073323380616
02/12/2019	02/12/2019 a 31/12/2019	2019120201384297402221



Informações do Documento

Certidão 025171985-87
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 25.249.754/0001-00
S C SPADA
Emissão 11/10/2021 12:00:54
Data de Validade 08/02/2022

Voltar

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Gerenciamento do Sistema

000058
Pág 1 / 1

Consulta por Certidão / Número/Ano 123446 / 2021

Número	Ano	CPF/CNPJ	Nome/Razão	Tipo de Certidão Emitida	Data Validade
123446	2021	25.249.754/0001-00	SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA	Negativa	08/12/2021

Total de Registros: 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.249.754/0001-00
Certidão nº: 21502615/2021
Expedição: 08/07/2021, às 09:36:19
Validade: 03/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.249.754/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000700840



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PJ**

Validade: 30/11/2021

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 22/10/2019

Data de Registro: 12/07/2017

Registro CAU : PJ36077-5

Registro CAU Antigo: 36077-5

Objeto Social: 71.12-0-00 - Serviços de engenharia -ATIVIDADE SECUNDÁRIA; 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: HALLANA DALLAZEN AMPOLINI

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início do Contrato: 24/07/2019

Número do RRT: 8519626

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação: ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E DE INTERIORES;

Certidão nº 700840/2021

19/11/2021 14:11:22

000061

Página 1/1



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000668830



AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CRQ/PF

Validade: 26/12/2021

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: HALLANA DALLAZEN AMPOLINI

Registro CAU : A112491-9

Registro Anterior CAU : 157036-6

Data de Registro: 13/02/2015

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Certidão nº 668830/2021

19/11/2021 14:11:55


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A
 Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A
Nº 0000000626620

AUTENTICIDADE ELETRÔNICA DE CAT-A

Validade: 19/11/2021

DETALHES DA CERTIDÃO
Tipo: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Número: 626620

Validade: Indeterminada

DADOS DO PROFISSIONAL
Profissional: HALLANA DALLAZEN AMPOLINI

Título: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: A112491-9

Obtenção do título: 28/01/2015

Data de Registro: 13/02/2015

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT
Número do RRT: SI8725856I00CT001 **Tipo do RRT:** SIMPLES

Forma de registro: INICIAL

Empresa contratada: (25.249.754/0001-00) - SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA

Descrição:
Registrado em: 14/10/2019

Participação Técnica: EQUIPE à 87%

Projeto arquitetônico referente a Rodoviária municipal de Itaipulândia, localizada no lote 104-A da Gleba 14. REFERENTE O OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos Complementares, memorial descritivo, planilhas quantitativas e orçamentárias para construção de um Terminal Rodoviário, Referente CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 134/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019 Projeto em equipe com a Arquiteta Gabriela Sbaraini Silva CAU/PR A97903-1

DADOS DO CONTRATO
Contratante: municipio de Itaipulandia

Tipo do contratante:
Contrato: 300

Data Inicio: 26/08/2019

Data Fim: 18/10/2019

Valor do contrato: R\$ 0,00

Celebrado em: 26/08/2019

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 712.61 m² - metro quadrado; 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.1 - Memorial descritivo , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.3 - Orçamento , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.4 - Cronograma , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação , 3821.37 m² - metro quadrado; 1.7.5 - Estudo de viabilidade econômico-financeira , 3821.37 m² - metro quadrado;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO
RUA: PINHEIRO MACHADO ESQUINA COM RUA NUSO GROSS

Complemento:
Bairro: CENTRO

Cidade: ITAIPULÂNDIA

UF: PR

CEP: 85880000

Coordenadas Geográficas: 0 0

Autenticidade da certidão nº 626620/2020

19/11/2021 14:11:05



000063

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2021**

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2. DATA DA EMISSÃO xx.xx.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº xx/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, alvará, certidão de registro CAU (pessoa jurídica e física), atestado e acervo; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, a empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, foi a que apresentou o menor valor, adjudicando o serviço, àquela que possuir o menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	365	3846	3.3.90.39.05
13. DESCRIÇÃO Projeto paisagístico e maquete eletrônica		14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.600,00		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto			
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00				17. PRAZO DE ENTREGA 30 dias da nota de empenho ou ordem de serviços			
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico.				DATA: XX.OX.2021 NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI			
19. PROCESSO () CONCLUÍDO () CANCELADO				20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.OX.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			

7



000064

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da Fag, 212, Apto 306 – Bairro Fag, na cidade de Cascavel (85.806-096), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.249.754/0001-00, neste ato representada pela Sra. **Sabrina Caroline Spada**, inscrita no CPF sob o nº 085.986.929-64 e RG nº 10440158-9, a seguir denominada CONTRATADA, (CONTATO: scspada.licitacao@gmail.com, (45) 99980-3937), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Dispensa de Licitação nº xx/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação nº xx/2021, termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados aos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxx de 2021 a xx de xxx de 2022.**

J



000065

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

As condições quanto aos prazos e da forma de apresentação dos projetos estão fixados detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Departamento responsável com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo segundo: Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos produtos contratados.

Parágrafo terceiro: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

I - A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

Parágrafo quarto: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão fixadas detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão fixadas detalhadamente no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

As condições quanto a forma de pagamento está fixada detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta de dotação orçamentária abaixo:

7



000066

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	365	3846	3.3.90.39.05

CLÁUSULA DÉCIMA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A indicação do gestor e fiscal estão fixadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

J



000067

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO, DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições quanto a anticorrupção está fixada detalhadamente no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento do produto e a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



000068

*J***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUCESSÃO E FORO**

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sabrina Caroline Spada
Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

F



000069

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA****1. Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – PROJETO PAISAGÍSTICO E MAQUETE ELETRÔNICA PARA O PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, AVENIDA GENEROSO MARQUES E RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA				
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	UN	PROJETO PAISAGÍSTICO: DEFINIÇÃO DE VEGETAÇÃO, COM PROJETO TÉCNICO CONTENDO ESPÉCIES E ESPECIFICAÇÃO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO (8.334,68M ²) E MAQUETE ELETRÔNICA: DIAGRAMAÇÃO EM TRÊS DIMENSÕES (3D) DOS AMBIENTES, PARA O DESENVOLVIMENTO DE RENDERIZAÇÃO. SERÃO FORNECIDAS IMAGENS POR AMBIENTE, SUFICIENTES PARA A COMPREENSÃO DO PROJETO (8.334,68M ²)	17.600,00

1.2. Especificações:

1.2.1. Projeto Paisagístico: Definição de vegetação, com projeto técnico contendo espécies e especificação de plantio e manutenção (8.334,68m²) na Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca.

1.2.2. Maquete Eletrônica do projeto paisagístico acima citado: Diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, para o desenvolvimento de renderização. Deverão ser fornecidas imagens por ambiente, suficientes para a compreensão do projeto (8.334,68m²).

1.2.3. O projeto de paisagismo deverá seguir às normas técnicas existentes e engloba arquitetura paisagística, concepção e execução de projetos para os espaços externos livres (Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca), visando organizar e integrá-los.

1.2.4. Deverão ser apresentados, além das pranchas com o projeto paisagístico e detalhes, o memorial descritivo, os quantitativos e preços, as composições de custo unitário de serviços e materiais, orçamentos analíticos e cronograma físico-financeiro, em tabela fornecida pela Administração.

1.2.5. Deve conter planta baixa, cortes e detalhamento dos elementos específicos como, muros, cercas, portões, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, rampas, calçadas (acessibilidade), arruamentos, gramados, iluminação, estacionamentos, paradas de ônibus, bicicletários, arborização e outros;

J



000070
J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1.2.6. Detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno, esquemas gerais de iluminação, drenagem.

1.2.7. Deverá ser considerada, na elaboração do projeto, a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

1.2.8. Sempre adotar soluções que atendam à economicidade, facilidade de execução, operação e manutenção, além da preservação ambiental.

1.2.9. Deverão estar representados os seguintes produtos gráficos:

- Indicação das edificações e seus acessos de pedestres, de veículos, devidamente cotados;
- A definição de todo o espaço externo e seu tratamento: caminhos, canteiros, divisórias de canteiros, e outros elementos, sempre com suas dimensões e elementos para locação;
- Indicação dos movimentos de terra, com demonstração das áreas de corte e aterro;
- Representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;
- Localização dos equipamentos e detalhamento dos materiais especificados;
- Localização das áreas gramadas, arbustos e vegetação de porte;
- Deverá haver compatibilidade entre o projeto em questão e os demais projetos complementares.

1.2.10. A maquete eletrônica será desenvolvida a partir do projeto arquitetônico básico fornecido pela CONTRATANTE.

1.2.11. Entende-se por maquete eletrônica a simulação volumétrica de um projeto arquitetônico produzido em ambiente gráfico-computacional, utilizando modelagem tridimensional.

1.2.12. Entende-se por imagem renderizada aquela resultante do processo em que geramos uma imagem simulando condições reais. Deverá contemplar a textura dos materiais, as cores condizentes com a realidade, a sombra na proporção real, humanização (figuras de pessoas, carros, árvores).

1.2.13. A maquete deverá ser desenvolvida no cenário diurno, logo a iluminação deverá permitir a correta visualização do modelo 3D seguindo os parâmetros da iluminação real.

1.2.14. A extensão das imagens geradas deverá permitir a visualização na plataforma "windows" e no pacote "Office" em mídia eletrônica e impressa.

1.2.15. A resolução das imagens para a 1ª etapa deverá ser de 150 DPIs (Dots Per Inch) com 2000 pixels na maior dimensão. Para a etapa final a resolução das imagens deverá ser de 300DPIs (Dots Per Inch) e 4000 pixels na maior dimensão.

1.2.16. O serviço deverá ser entregue em mídia eletrônica, tipo "CD".

1.2.17. A contratada deverá registrar o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou outro conselho, de acordo com a competência de cada profissional/conselho.

1.2.18. A Contratada deverá colocar à disposição para a execução dos serviços, técnicos com conhecimento nas seguintes áreas:

- a) Conhecimento avançado de software de desenho/projeto Autodesk Autocad;
- b) Conhecimento avançado de software Act 3D Lumion.



000071

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Conhecimento avançado específico de projeto em paisagismo e vegetação.

2. Da Empresa com Menor Preço Total e do valor:

2.1. A empresa que apresentou a menor proposta foi a empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00, com sede na Avenida da Fag, 212, ap 306 - Fag, na cidade de Cascavel (85.806-096), estado do Paraná.

2.2. O valor ajustado para a execução do objeto do futuro contrato é de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, conforme proposto pela empresa.

2.3. O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas especializadas, constante no processo.

2.4. O critério do menor preço deverá presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral e o meio de aferi-lo, estão em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, buscando cotejar que o valor ajustado permaneça dentro dos padrões e limites praticados no mercado.

2.5. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram efetuadas pesquisas no Banco de Preços e Portal da Transparência dos municípios da região, porém não foram encontrados resultados coincidentes com o objeto solicitado, contratados nos últimos 180 dias.

2.6. De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o produto e/ou serviço, àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

3. Da razão da escolha do fornecedor:

3.1. Após análise aos presentes autos, onde foram realizadas pesquisas de preços junto às empresas do ramo, verificou-se que a Empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00, apresentou a melhor oferta entre os orçamentos recebidos.

3.2. Os itens disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

4. Da Justificativa:

A contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca se faz necessária tendo em vista que são serviços variados e complexos, necessitando de apoio profissional especializado na área.

A revitalização da Praça Getúlio Vargas, da Avenida Generoso Marques e da Rua Marechal Deodoro da Fonseca, é imprescindível, é de interesse público, pois esses, são

7



000072

JA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

espaços de uso comum, de convivência social e que carecem de remodelação, locais considerados como o “cartão postal” da cidade.

A renovação do paisagismo destes locais, visa a readequação, modernidade, funcionalidade e transformação, a fim de, proporcionar maior segurança, mobilidade e qualidade.

O projeto paisagístico engloba a substituição de árvores em más condições, bancos quebrados, vegetação ineficiente, passeios inconformes, asfalto em mau estado, entre outros, sendo de grande importância, a demonstração deste projeto em forma de maquete eletrônica 3D.

5. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

5.1. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

5.2. A escolha pela Dispensa de Licitação se dá ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo sopesar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação prevista no inciso I, do art. 24, da Lei 8.666/93. Desta forma, é válido despendir importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz.

5.3. Saliencia-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a *“parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”*, condição que é consentânea no processo em questão.

5.4. Isto posto, optamos pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

6. Da Dispensa Exclusiva para ME/EPP:

6.1. Aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada para a Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

7. Das Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7



000073

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. O Contratante reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8. Das Obrigações da Contratada:

8.1. Realizar o serviço no prazo não superior ao estabelecido, salvo em casos extremos comunicados com antecedência.

8.2. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.3. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.4. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.5. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.6. Executar os serviços e a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.7. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.8. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.9. Permitir o acompanhamento dos serviços por servidores do Contratante, caso necessário.

8.10. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da dispensa de licitação.

8.11. A Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais e/ou serviços prestados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade no serviço realizado.

8.12. Emitir ART ou documento equivalente, relativo ao serviço executado e apresentar à Secretaria solicitante, devidamente assinada.

8.13. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.14. Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



000074

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Secretaria responsável, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.16. Apresentar o(s) funcionário(s), devidamente uniformizado(s), além de fornecer e fiscalizar o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) ao(s) seu(s) funcionário(s) e preposto(s).
- 8.17. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios.
- 8.18. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Município, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
- 8.19. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção.
- 8.20. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.21. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Contratada, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal da ata, para representá-la sempre que for necessário.
- 8.22. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9. Dos Prazos e Forma de Apresentação dos Projetos:

- 9.1. Os projetos deverão ser entregues no Departamento de Estudos e Projetos, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida-PR, somente mediante Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.
- 9.2. O prazo de execução e entrega é de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Execução de Serviços.
- 9.3. O projeto, memorial, planilhas e demais deverá ser entregue em 02 (duas) vias de cópias na forma física (papel), devidamente assinada pelo responsável técnico, bem como, enviado em meio digital (CD, DVD ou E-MAIL) nos formatos PDF e DWG, ao Departamento de Estudos e Projetos.
- 9.4. A maquete em 3D deverá ser entregue juntamente com os demais documentos pedidos no item 9.3, em formato JPEG.
- 9.5. Os arquivos digitais devem estar em plataforma compatível com a utilizada pela municipalidade, para fácil exportação para o sistema utilizado, devendo ser salvos nas seguintes extensões: DWG, EXCEL ou planilhas editáveis, conforme solicitação do Departamento de Estudos e Projetos.

10. Da Forma de Pagamento:

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.



000075

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.2. A nota fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total para produto, número da dispensa de licitação, número do Contrato, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme.

10.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

11. Da Dotação Orçamentária:

11.1. Conforme princípio do planejamento integrado e indicação contábil e reserva em anexo.

12. Prazo de Vigência:

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13. Da Anticorrupção:

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7



000076

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Do Gestor e Fiscal do Contrato:

14.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

14.2. A Administração indica como gestor, o Secretário de Obras Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

14.3. A administração indica como fiscal do contrato, o Assessor Executivo João Rodolfo Petzhold Ferri, Decreto Municipal nº 7.702.

15. Dos Documentos Necessários para a Formalização da Dispensa:

15.1. Da Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias**, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade relativa a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da contratada;

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da contratada;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

15.3 Da Qualificação Técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa**



000077

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) Certidão de registro de Pessoa Física do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta dispensa**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com cada lote/objeto, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro conselho, em nome do profissional, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente;

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

João Rodolfo Petzhold Ferri

Secretaria de Administração e Fazenda
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 11 de novembro de 2021.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Sabrina Caroline Spada
Sabrina Caroline Spada Engenharia Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



000078

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 180/2021

PROTOCOLO Nº 160/2021

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 22.11.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.

Fernando
Fernando de Quadros Abatti
Presidente da CPL



000079

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 052, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 052, de 11 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 11 (onze) de novembro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Fernando de Quadros Abatti	Presidente	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Juliano Ribeiro	Membro Efetivo	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Jana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapuzzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Parágrafo único. Mediante o disposto neste artigo, fica revogada a Portaria nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. DELEGAR poderes para, FERNANDO DE QUADROS ABATTI, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 (onze) de novembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:F3E346CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2021. Edição 2389
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Odontodenti - Prontório Odontológico e Hospitalar Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 1.953,33 (um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: S. Ceram do Oliveira
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Fuso Comércio de Produtos Odontológicos Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 2.120,95 (dois mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Filizinda Máteo Dental Equip EPP
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 1.237,95 (um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Up Dual Importação Comércio Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: M2Z - Comércio de Produtos para a Saúde Eireli
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Cirurgia Nova Saúde - Eireli
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Máximo Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 7.112,58 (sete mil cento e doze reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Kaimo Brasil Comércio de Produtos Alimentícios e Higiene Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 26.503,00 (vinte e seis mil e cinquenta e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Dental Premium Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 1.848,29 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Basi Indústria de Embalagens Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 890,50 (oitocentos e noventa e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Fossato 4 Fossato Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 9.368,05 (nove mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Amândeo Daagão & Cia Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 493,00 (quatrocentos e noventa e três reais)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021
(Finalidade ao Pregão Eletrônico 087/2021)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Remaença
CONTRATADA: Pilschke Comércio de Produtos Hospitalares e Dentários Ltda
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO VALOR: R\$ 3.630,75 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021
FORO: Comarca de Maracá, Estado do Paraná.
Remaença, 08 de novembro de 2021
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	DATA	ASSUNTO
Despacho nº 3.770	10/11/2021	Designa Edivaldo de Oliveira a Secretário Municipal.
Portaria nº 590	10/11/2021	Designa Conselho Permanente de Saúde e Proteção Administrativa.
Portaria nº 601	10/11/2021	Transferência de Servidores Municipais.
Portaria nº 602	11/11/2021	Designa Conselho Permanente de Saúde.

A publicação no Diário das Notícias é obrigatória no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodasnoticias.com.br> - ou através autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7481, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2021.
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021. PROCESSO Nº 69/2021. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 5.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Partes: Município de Pato Branco e Alimentex Distribuidora Ltda. Pato Branco, 10 de Novembro de 2021. Roberto Cantu - Prefeito - Cláudio Elino Tolotti - Representante Legal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ct. Postal nº. 41, CEP: 83.838-000 - Fone/Fax: (041) 3282-9000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2021 - PROCESSO Nº. 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

Data de abertura: 09/11/2021 Horário: 09:00 horas

TIPO: Menor Preço Por Item

Objeto: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de abares alimentícios para atendimento à Secretaria de Educação e Assistência Social".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeitura de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e homologação do mesmo em nome do licitante abaixo mencionado;

PROPOSTANTE:
BENE LITE OGULIARI - CNPJ: 06.348.143/0001-09

Item	Valor Total
11-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125	R\$ 902,50

PROPOSTANTE:
RAFAELA MARTINS LOFF - CNPJ: 06.346.113/0001-09

Item	Valor Total
1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125	R\$ 465,10

PROPOSTANTE:
MERCADO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 06.419.812/0001-08

Item	Valor Total
11-4-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70-71-72-73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87-88-89-90-91-92-93-94-95-96-97-98-99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-110-111-112-113-114-115-116-117-118-119-120-121-122-123-124-125	R\$ 1.319,38

Valor total estimado R\$ 161.778,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Clevelândia, 11 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOFF
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Ct. Postal nº. 41, CEP: 83.838-000 - Fone/Fax: (041) 3282-9000

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2021 - PROCESSO Nº. 046/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021

Data de abertura: 09/11/2021 Horário: 09:00 horas

TIPO: Menor Preço Por Item

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recargas de gás de cilindros GLP P-13 e P-43 e vazalhões para carga de gás de cilindros GLP P-13 e P-43".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epígrafe, a Prefeitura de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e homologação do mesmo em nome do licitante abaixo mencionado;

PROPOSTANTE:
PALMÁS COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ: 06.742.214/0001-77

Item	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total (R\$)
1	200	10,35	2.070,00
2	200	10,35	2.070,00
3	200	10,35	2.070,00
4	200	10,35	2.070,00

Valor total estimado R\$ 8.140,00 (oito mil e quarenta reais).

Clevelândia, 11 de novembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOFF
Prefeita Municipal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021. PROCESSO Nº 69/2021. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal. Conforme Lei 5.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social. As partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Partes: Município de Pato Branco e Alimentex Distribuidora Ltda. Pato Branco, 10 de Novembro de 2021. Roberto Cantu - Prefeito - Cláudio Elino Tolotti - Representante Legal

PATO BRANCO - PR
Rua Nicolau Cardoso, 83 - Bairro Vila Esperança
CNPJ: 06.029.340 / Fone: 41.3049-0000
sudestetransportes.com.br



J

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Dispensa. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca a serem realizadas no Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Termo de Abertura;
- 2) Termo de Referência e Requisição de Necessidades 507/2021;
- 3) Dotação orçamentária;
- 4) Orçamentos e documentos comparativos de preços;
- 5) Minuta do contrato;
- 6) Documentos da comissão de licitação;
- 7) Ofício solicitando análise jurídica;

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA.

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca a serem realizadas no Município de Coronel Vivida-PR.

Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressaltou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como "dispensa" e "inexigibilidade".

Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, ao estabelecer



a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando "ressalvados os casos especificados na legislação".

Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

Analisando os documentos carreados aos autos, atesta-se ser o caso de dispensa de licitação.

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidade de licitação, a comprovação da habilitação do contrato deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (art. 55, XIII c/c arts. 27 a 33, da Lei nº 8.666/93).

Em relação ao preço orienta-se pela verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração, sendo essencial a demonstração clara de que são os mesmos usualmente cobrados nos contratos em situação similar.

II. CONCLUSÃO

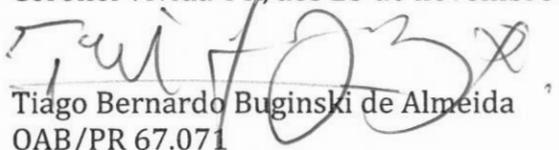
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 23 de novembro de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



000084

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.

1. ÓRGÃO CONTRATANTE Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	2. DATA DA EMISSÃO 24.11.2021	3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 8.666/93: Artigo 24, Inciso I	4. PROCESSO Nº 158/2021				
5. OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo.							
6. DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO Termo de abertura; termo de referência; requisição; indicação contábil; orçamentos; mapa comparativo; documentos da empresa: contrato, CNPJ, federal, FGTS, estadual, municipal, trabalhista, alvará, certidão de registro CAU (pessoa jurídica e física), atestado e acervo; consulta TCE e TCU, autenticidade dos documentos e demais.			7. INSTRUMENTO A EMITIR (x) CONTRATO				
			8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR Conforme contrato				
9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, que define os casos dispensáveis e conforme justificativa apresentada no item 4 do termo de referência anexo ao processo.							
10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Dentre os orçamentos apresentados, coletados pelo servidor João Rodolfo Petzhold Ferri, a empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, foi a que apresentou o menor valor, adjudicando o serviço, àquela que possuir o menor preço.							
11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO O custo supracitado foi composto com base no menor orçamento recebido de empresas do ramo pertinente ao do objeto, constante no processo. Sendo que, são compatíveis e não apresentam diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.							
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:							
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Especializados							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	365	3846	3.3.90.39.05
13. DESCRIÇÃO Projeto paisagístico e maquete eletrônica		14. VALOR TOTAL R\$ R\$ 17.600,00		15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Até o 10º dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto			
16. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00				17. PRAZO DE ENTREGA 30 dias da nota de empenho ou ordem de serviços			
18. PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Conforme parecer jurídico. DATA: 24.11.2021				<i>Fernando</i> NOME: FERNANDO DE QUADROS ABATTI			
19. PROCESSO (X) CONCLUÍDO () CANCELADO		20. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL Ratificamos o presente pleito, concordando com a contratação, dispensada a licitação DATA: 24.11.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRÊTO					



000085

J

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021**

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 158/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00, para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. O valor total é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), prazo de execução e entrega de 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
LEI Nº 45 /2021. DATA: 22/11/2021. **SÚMULA:** "Autoriza o Executivo Municipal a ceder em regime de Direito Real de Uso sem ônus, a pista de manobras Tyago Felipe Gehlen, situado dentro do Parque de Eventos Amaldo Weiss para o grupo OS MARIO. Faça saber que a Câmara Municipal de Mariópolis aprovou, e eu, **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em regime de Direito Real de Uso, sem ônus até 31 de dezembro de 2024, ao Grupo Os Mario, entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 04.489.876/0001-02, a pista de manobras Tyago Felipe Gehlen, localizado no Parque de Eventos Amaldo Weiss. Art. 2º - Fica aprovada a minuta contratual em anexo, que é parte integrante desta Lei, da qual constam as cláusulas necessárias a resguardar os interesses do Município. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis em 25 de Novembro de 2021. **MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK - Prefeito Municipal**

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 284/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por três dias, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Publico **Nivaldo Guimarães Bondervall**.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a meio mastro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Município de Itapeira D'Oeste
A integra se encontra no site: <http://www.diamsmunicipal.com.br/amp/>
PORTARIA Nº 1758/2021
DATA: 25.11.2021
SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PORTARIA Nº 1759/2021
DATA: 25.11.2021
SÚMULA: NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDELA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
Processo Licitatório nº 158/2021. RÁFICO no termo do nº 26 da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declarou dispensável a licitação nos termos do inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente a contratação da empresa **SABRINA CAROLINE SPADAZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.249.754/0001-00, para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantas e manutenção e maquete eletrônica de projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renovação e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Getúlio Vargas e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. O valor total é de R\$ 17.600,00 (dezenove mil e seicentos reais), prazo de execução e entrega de 30 (trinta) dias. Publique-se. Coronel Videla, 24 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo nº 03 - Contrato nº 55-2020 - Pregão Presencial nº 31/2020. Contratante: Município de Coronel Videla. Contratada: **VIGBRAZZ LTDA**, CNPJ nº 1.292.813/0001-30. Prorrogação e vigência do contrato por mais 08 (oito) meses, de 22 de novembro de 2021 a 21 de maio de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, sendo R\$ 3.303,52, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 50.361,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Videla, 18 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.339
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXII, da Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.939, de 4 de julho de 2000.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear membro do Conselho Municipal de Turismo, conforme a seguir especificado:
- Anny Baggio Junior - Presidente;
- Maria Denize Triches Paraná - Vice-Presidente.
- Davio Krassak - Secretário.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 399, de 19 de julho de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.842, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel com Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar imóvel com área 8.914,77 m² (oito mil, novecentos e quatorze metros e setenta e sete centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 34.152, do Cartório do 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, avaliado em R\$ 1.158.820,10 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte reais e dez centavos), sem benfeitorias, ao Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.896.759/0001-09, mediante as seguintes condições:
I - destinação do imóvel à edificação de sede e ao exercício das atividades estatutárias do Consórcio;
II - a edificação de sede do Consórcio deverá iniciar em até 2 (dois) anos e estar concluída em até 3 (três) anos, contados da data de publicação desta Lei;
III - inalienabilidade permanente do imóvel, mediante o registro de cláusula de inalienabilidade na Matrícula nº 34.152, do Cartório do 2º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco/PR, Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei acarretará a reversão do imóvel, com todas as suas benfeitorias, ao patrimônio do Município de Pato Branco.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.843, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Revoga a doação de imóvel à Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada a doação de imóvel à empresa Antunes, Marchetti & Gava Ltda. ME, inscrita no CNPJ nº 05.686.305/0001-12, autorizada pela Lei nº 4.263, de 15 de abril de 2014.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.844, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 20.000 (vinte reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de nova fonte de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000 (vinte reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.366	Educação Infantil	
12.368.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	20,00
3.3.90.93 - 159	Indenizações e Restituições	20,00
Art. 2º	Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:	
Código	Especificação	Valor R\$
159	Brasil Cansinho - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.845, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a criação de novas fontes de recurso e a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
16.02	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812	Desporto e Lazer	
27.812.0041	Departamento Comunitário	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	62.900,00
4.4.90.52 - 198	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0011	Administração Financeira	
2.219.50 - 989	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	62.900,00
4.4.90.52 - 989	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
	Total 125.800,00	

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
988	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 70/2021 - SEDU - SIT	62.900,00
989	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 69/2021 - SEDU - SIT	62.900,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.846, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	842.400,00
3.3.90.92 - 381	Despesas de Exercícios Anteriores	842.400,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
381	Recursos Licitados do EXERCÍCIO 2021 - Estadual	842.400,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.847, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	Covid 19 - Entendimento da Emergência de Saúde	240.000,00
3.3.90.30 - 386	Material de Consumo	240.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R\$)
386	Recurso custeado para Centros Comunitários de Referência para Entendimento da Covid-19, Portaria MS nº 2.010, de 18/08/2021.	240.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.848, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	Covid 19 - Entendimento da Emergência de Saúde	170.000,00
3.3.90.30 - 386	Material de Consumo	170.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme fonte a seguir especificada:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.849, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 46,25 (quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.054	Aquisição de veículos para o FMS	170.000,00
4.4.90.52 - 1518	Equipamentos e Material Permanente	170.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
932	FIA FAF - Aquisição de um veículo R\$ 84.000,00	46,25

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.102, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.848, de 25 de novembro de 2021, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.366	Educação Infantil	
12.368.0039	Manutenção do Ensino	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	20,00
3.3.90.93 - 159	Indenizações e Restituições	20,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata este Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
159	Brasil Cansinho - Apoio a Creches para atender crianças de 0 a 48 meses de idade, beneficiárias do Programa Bolsa Família - Recurso FNDE	20,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.103, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.845, de 25 de novembro de 2021, D E C R E T A:

Código	Especificação	Valor R\$
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Departamento Comunitário	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	62.900,00
4.4.90.52 - 988	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0011	Administração Financeira	
2.219.50 - 989	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	62.900,00
4.4.90.52 - 989	Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
	Total 125.800,00	

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação para o exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
988	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 70/2021 - SEDU - SIT	62.900,00
989	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 69/2021 - SEDU - SIT	62.900,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.033, de 11 de outubro de 2017, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.586, de 23 de setembro de 2020, sendo as dotações suplementadas com o excesso de arrecadação do exercício de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.104, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.
Abre crédito especial no orçamento do exercício de 2021 no valor de R\$ 842.400,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 5.846, de 25 de novembro de 2021, D E C R E T A:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	</

EDITAL Nº. 012/2021, de 25 novembro de 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MÉDICO DA FAMÍLIA

EDITAL Nº. 004/2021 DE 16/09/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Edital nº. 004/2021 de 16/09/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 21/10/2021 (homologação) e, **Considerando** a necessidade do serviço, conforme ofício nº. 813/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

Considerando que a candidata convocada, conforme o edital nº. 011/2021 de 09/11/2021, solicitou reposição para o final da lista de candidatos aprovados,

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 004/2021 de 16/09/2021 combinado com Edital nº. 006/2021 de 21/10/2021 (homologação), para o provimento de vaga de Médico da Família, conforme abaixo:

Ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Leia Rigo Mezalira	4º	59.603/2021
2	Murilo Parzianello dos Santos	5º	59.574/2021

Art. 2º. O Candidato(a) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar da data de **26 (vinte e seis) de novembro de 2021**, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 004 de 16/09/2021, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:B40F7A36

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADITIVO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2021

Processo Licitatório nº 158/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Buginski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.249.754/0001-00, para prestação de serviços de projeto paisagístico, com definição de vegetações, espécies, plantio e manutenção e maquete eletrônica de

projeto paisagístico com diagramação em três dimensões (3D) dos ambientes, com renderização e geração de imagens digitais para o projeto de revitalização da Praça Getúlio Vargas, Avenida Generoso Marques e Rua Marechal Deodoro da Fonseca, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. O valor total é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), prazo de execução e entrega de 30 (trinta) dias. Publique-se. Coronel Vivida, 24 de novembro de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito

Aditivo nº 03 - Contrato nº 55-2020 – Pregão Presencial nº 31/2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIGIBRAZIL LTDA, CNPJ nº 21.929.813/0001-30. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 22 de novembro de 2021 a 21 de maio de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Administração e Fazenda. O valor mensal a ser pago permanece inalterado, sendo R\$ 8.393,52, totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 50.361,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de novembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:1505FA0E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1640/2021**

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)**, incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

002- DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTES E TURISMO

12.365.0010.2028 – Atividades da Educação Infantil

3.1.90.16.00.00 – 1991 – 00101 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 1.500,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária

3.1.90.11.00.00 – 720 – 00303 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 10º da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

002- DEPARTAMENTO CULTURA, ESPORTES E TURISMO

12.365.0010.2028 – Atividades da Educação Infantil

3.1.90.11.00.00 – 1940 – 00101 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.100,00

05 – SECRETARIA DE SAÚDE

001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE